



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONTÁBIL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL DO EXERCÍCIO DE 2024

Foi submetido a este Departamento Contábil, através da solicitação Ofício nº 20/2025/SG/CMS de 13 de outubro de 2025, para emissão de parecer contábil quanto ao processo de nº 184.990-5/2024 - TCE-MT cujo motivo é a Prestação de Contas Anual de Governo pela Administração da Prefeitura Municipal de Sapezal do exercício de 2024.

Após análise dos Processos referente a prestação de contas de Governo do Município de Sapezal, pode-se destacar algumas considerações:

A receita estimada e a despesa fixada no orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme Lei municipal nº 1.755/2023, foi de **R\$ 230.000.000,00** (duzentos e trinta milhões de reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15%, sendo que a receita total arrecadada foi um valor de **R\$ 311.204.086,18** (trezentos e onze milhões, duzentos e quatro mil, oitenta e seis reais e dezoito centavos), descontando o valor de **R\$ 34.328.585,57** (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao FUNDEB, renúncias de receitas e outras deduções, culminando com a receita líquida arrecadada no montante de **R\$ 276.875.500,61** (duzentos e setenta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e um centavos).

Confrontando-se a receita prevista atualizada no valor de **R\$ 285.932.483,38** (duzentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) com a receita líquida arrecadada no valor de **R\$ 311.204.086,18** (trezentos e onze milhões, duzentos e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e dezoito centavos), percebe-se que houve excesso na arrecadação correspondente a **8,83%** (oito inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais) do valor previsto, no montante de **R\$ 25.271.602,80** (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Com relação à despesa consolidada no exercício analisado, verifica-se que a despesa autorizada, incluída a intraorçamentária, foi de **R\$ 294.407.578,55** (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), tendo sido empenhado o montante de **R\$ 281.132.772,50** (duzentos e oitenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), liquidado **R\$ 265.286.264,99** (duzentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e seis três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e pago **R\$ 263.710.847,41** (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Ao final do exercício de 2024, havia inscrição em Restos a Pagar no montante de **R\$ 17.497.265,89** (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Desse valor, **R\$ 15.846.507,51** (quinze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos) referem-se aos Restos a Pagar Não Processados e **R\$ 1.650.758,38** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) de Restos a Pagar na modalidade Processados.

Verifica-se que havia um saldo de restos a pagar não processados e processados de exercícios anteriores no montante de **R\$ 51.051.849,51** (cinquenta e um milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Assim sendo, considerando o saldo de restos a pagar processados e não processados no início do exercício, houve um decréscimo de **-R\$ 33.554.583,62** (trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

A Receita Corrente Líquida ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal foi de **R\$ 265.868.528,56** (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Com relação a despesa total com pessoal o Município atingiu em 2024 o valor de **R\$ 122.700.160,55** (cento e vinte e dois milhões, setecentos mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), montante correspondente a **46,15%** (quarenta e seis inteiros e quinze centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, inferior ao limite máximo de **60%** (sessenta por cento) estabelecido no art. 19, III, da LRF, sendo os gastos do Executivo um valor de **R\$ 118.787.296,09** (cento e dezoito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e nove centavos), correspondente a **44,67%** (quarenta e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida (RCL), percentual inferior ao teto permitido por lei, que é de **54%** (cinquenta e quatro por cento), e também inferior ao limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de **51,30%** (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida (RCL) e às despesas com pessoal do Poder Legislativo totalizaram **R\$ 3.912.864,46** (três milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), equivalente a **1,47%** (um inteiro e quarenta e sete centésimos de percentuais), da RCL, abaixo do limite máximo de **6%** (seis por centos) estabelecido no art. 20, III, alínea "a", da LRF.

Conforme verificado, os gastos do Município no exercício de 2024 atenderam aos percentuais mínimos de aplicação na Educação e na Saúde. Os gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) alcançaram o valor de **R\$ 76.077.942,71** (setenta e seis milhões, setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), equivalente a um percentual de **34,23%** (trinta e quatro inteiros e vinte e três centésimos percentuais) da receita base resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, que foi de **R\$ 222.241.753,38** (duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). Portanto, o município aplicou acima do limite mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido no art. 212 da CF/1988.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Com relação ao Fundeb, o município aplicou o valor de **R\$ 32.480.632,48** (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), para valorização e remuneração dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, equivalente a **79,55%** (setenta e nove inteiros e cinquenta e cinco centésimos percentuais) da receita proveniente do FUNDEB, que foi de **R\$ 40.698.903,57** (quarenta milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos), e os rendimentos sobre aplicações financeiras corresponderam a **R\$ 128.575,12** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos), o que totaliza o montante de **R\$ 40.827.478,69** (quarenta milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para a valorização do magistério em conformidade com o cumprimento do percentual mínimo de **70%** (setenta por cento) estabelecido pela legislação pertinente.

Conforme apurado o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde o montante de **R\$ 56.788.683,83** (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), equivalente a **25,91%** (vinte e cinco e noventa e um centésimos de percentuais) da receita base de **R\$ 219.139.482,57** (duzentos e dezenove milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do valor arrecadado dos impostos, superando o limite que é de **15%** (quinze por cento) dos recursos oriundos da arrecadação dos impostos, inclusive as provenientes de transferências, na forma prevista na CF/1988.

O valor bruto do repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2024 foi de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), valor correspondente a **4,17%** (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais) da receita base de **R\$ 215.439.906,19** (duzentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos), inferior ao limite máximo de **7%** (sete por cento) estabelecido pelo art. 29-A, I, da CF/1988. Desse montante recebido o Poder Legislativo só gastou o montante de **R\$ 7.204.116,51** (sete milhões, duzentos e quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), valor correspondente a **3,34%** (três inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais), o saldo remanescente no valor de **R\$ 1.795.883,49** (hum milhão, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) foram devolvidos para os cofres públicos do Município de Sapezal no dia 31/12/2024, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Houve uma arrecadação de Receitas Tributárias Próprias (IPTU, IRRF, ISS, ITBI, taxas e demais acréscimos) no valor de **R\$ 56.662.642,92** (cinquenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) o que corresponde a **18,59%** (dezoito inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais) do total da receita corrente e a inscrição de restos a pagar processados e não processados foi no valor de **R\$ 17.497.265,89** (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

E após verificação do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a análise da prestação de contas do Município de Sapezal relativas ao



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

exercício de 2024 e no que compete analisar quanto ao aspecto contábil, conclui-se que foi verificado o regular procedimento administrativo e que as Demonstrações Contábeis,

apresentaram uma situação orçamentária, financeira e Patrimonial favorável e equilibrada, ou seja, satisfatória para o Município, cumprindo de modo geral com os princípios de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as determinações da Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas.

Este é o parecer.

Sapezal- MT, 14 de outubro de 2025.

Alancarmo Ferreira Borges
CRC-MT 010843/O-8

Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamentos

Alancarmo Ferreira Borges
Diretor de Contabilidade
Finanças e Orçamentos

RECEBI EM 14/10/2025

Dione Loch
Secretaria Geral
Port. 001/2001